



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instituição do Programa de Educação para a Posse Responsável e Segurança de Animais Domésticos (Pets), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação para a Posse Responsável e Segura de Animais Domésticos (Pets), com o objetivo de promover a conscientização pública, a prevenção de maus-tratos, o combate ao abandono e a garantia do bem-estar animal no âmbito do município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se posse responsável o conjunto de deveres e obrigações do tutor em relação à saúde, à segurança, ao abrigo, à alimentação e à integridade física e psicológica do animal de estimação, **bem como a prevenção de riscos que estes possam oferecer à coletividade e à saúde pública.**

Capítulo II – Dos Objetivos e Diretrizes

Art. 3º São diretrizes do programa instituído por esta Lei:

- Divulgar os princípios fundamentais do bem-estar animal, englobando as necessidades físicas, sanitárias e comportamentais dos pets.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

- Conscientizar sobre a importância da vacinação periódica, da vermifugação e do controle reprodutivo ético por meio da castração cirúrgica.
- Esclarecer que o abandono e os maus-tratos a animais configuram crimes previstos na legislação vigente.
- Promover a segurança urbana no manejo e condução de cães e gatos em vias e logradouros públicos, incluindo o uso obrigatório de guias e, **quando necessário, contentores adequados.**

Capítulo III – Das Ações Educativas e Parcerias

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover campanhas informativas periódicas nos meios de comunicação oficiais e estabelecer parcerias com instituições de ensino, clínicas veterinárias, organizações não governamentais (ONGs) e entidades de proteção animal para a realização de palestras, oficinas e distribuição de cartilhas educativas.

Parágrafo único. As ações educativas voltadas ao público infantojuvenil darão ênfase ao respeito à vida animal, estimulando a empatia e a cidadania desde a base escolar.

Capítulo IV – Disposições Finais

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei fundamenta-se na necessidade urgente de transformar a cultura de proteção animal por meio da educação preventiva, divulgando e orientando sobre temas como:

- direitos dos animais;
- prevenção e combate aos maus-tratos e ao abandono de animais;
- princípios do bem-estar animal;
- guarda responsável, ética, cidadania e responsabilidade no trato com os animais;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

- relação entre proteção animal, saúde pública e prevenção de zoonoses.

O abandono de animais e os episódios de zoonoses ou incidentes em vias públicas decorrem, em grande parte, **da falta de informação e da aquisição impulsiva de animais de estimação.**

EDUCAR a população sobre o real custo, a necessidade de manejo adequado e a responsabilidade jurídica e moral do cuidado com o pet **GARANTE UMA SOCIEDADE MAIS SEGURA, ÉTICA E EQUILIBRADA.**

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, que representa significativo avanço na promoção da educação cidadã e da proteção animal.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos,**

17 de agosto de 2026.

Professor Cardim

"Luiz Carlos de Mello Cardim"

Vereador(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310039003800330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Mello Cardim** em 17/08/2026 16:18

Checksum: **2B1F2D2E445B6F39D47A2536865D8D95609CD800CE50ED61EB1057170F431BDB**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100310039003800330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.